



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

01/6

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2653

PROJETO DE LEI Nº 33/96

"Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"

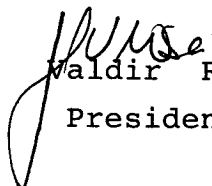
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar à categoria de bem especial, área designada para Sistema de Recreação, localizada no loteamento da "VILA BELMIRO", com 5.890 metros quadrados, entre as Ruas Florianópolis, Macéio, Cuiabá, Goiânia e Natal, imóvel esse inscrito sob nº "7" às fls. 27/31, em data de 1º de fevereiro de 1.962 no livro nº 08, do Cartório - Imobiliário local".

Artigo 2º) - A área de terras de que trata o Artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma ESCOLA MUNICIPAL.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Maio de 1996.

  
Maldir Rosa  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

EMENDA Nº \_\_\_\_\_

Ao Projeto de Lei nº 33/96

Autoria: Executivo Municipal

**APROVADO**  
28 de Maio de 1996

No artigo 1º, onde se lê:

" para integrar a categoria de bem dominical "

LEIA-SE:

" para integrar a categoria de bem especial "

JUSTIFICATIVA :

Bens da categoria dominial são bem disponíveis, não vinculando ao uso comum das pessoas e nem a fins especiais.

Bens de uso especial do patrimônio público são aqueles vinculados a prestação dos serviços públicos conforme preceitua o artigo 2º do projeto em tela. ( Construção de uma Escola Municipal ).

Sala das Sessões, 14 de Maio de 1996.

Comissão de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 33/96

"Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar à categoria de bem dominical, área designada para Sistema de Recreação, localizada no Loteamento da "VILA BELMIRO", com 5.890 metros quadrados, entre as Ruas Florianópolis, Macéio, Cuiabá, Goiânia e Natal, imóvel esse inscrito sob nº "7" às fls. 27/31, em data de 1º de fevereiro de 1.962 no livro nº 08, do Cartório - Imobiliário local".

Artigo 2º)- A área de terras de que trata o Artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma ESCOLA MUNICIPAL.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de maio de 1.996.

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Urbanismo, para dar parecer,

Sala das Sessões, da C. M. de

Pirassununga, 07 de 05 de 1996

*Franzolin*  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer,

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 05 de 1996

*Franzolin*  
Presidente

*Fausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

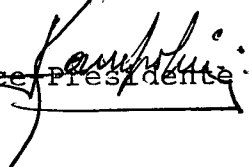
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer,

Sala das Sessões, 07 de 05 de 1996

*Franzolin*  
(Presidente)

Aprovado pedido de adiamento por  
duas (02) sessões, formulado pelo  
Ver. Jorge L. Lourenço.

Pi. 14.05.96

  
~~Vice-Presidente~~

Aprovada em 1.ª discussão.

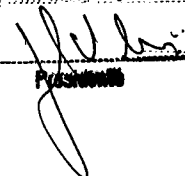
Sala das Sessões da C. M. de  
Parassurunga, 28 de 05 de 1996

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Parassurunga, 28 de 05 de 1996

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04  
L

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo, dispõe sobre desafetação de área - designada para Sistema de Recreação, localizada no Loteamento "Vila Belmiro", com 5.890 metros quadrados, área essa destinada à construção de uma ESCOLA MUNICIPAL.

O espírito da medida é dotar aquela localidade, de assistência ao escolar beneficiando sem sombra de dúvidas, os Jardins Brasília e Morumbi.

A desafetação excepcional que ora se pretende, prende-se ao fato de que, quando da aprovação do referido Loteamento, ocorrida no ano de 1.961, reservou-se ao patrimônio público municipal, 16.575 metros quadrados de área tão somente para Sistema de Recreação, conforme faz prova a inclusa - certidão passada pelo Cartório Imobiliário local, por cópia-xerográfica e que instrui os autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado Nº 098/96.

A perdurar essa situação, cerceada a construção pretendida e de inconstestável alcance público e social.

Nenhum prejuízo advirá dessa obra, vez que - referido Loteamento, ainda, ficará com 10.685 metros quadrados de área de recreação.

Referida unidade escolar terá área construída de 754,50 metros quadrados, conforme planta anexa, obedecendo-se as especificações contidas no memorial descritivo, - cuja cópia xerográfica igualmente segue em anexo.

Maiores considerações em torno da propositura entendemos de todo desnecessárias, pelo que contamos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

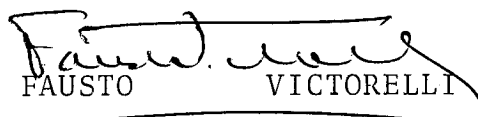
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

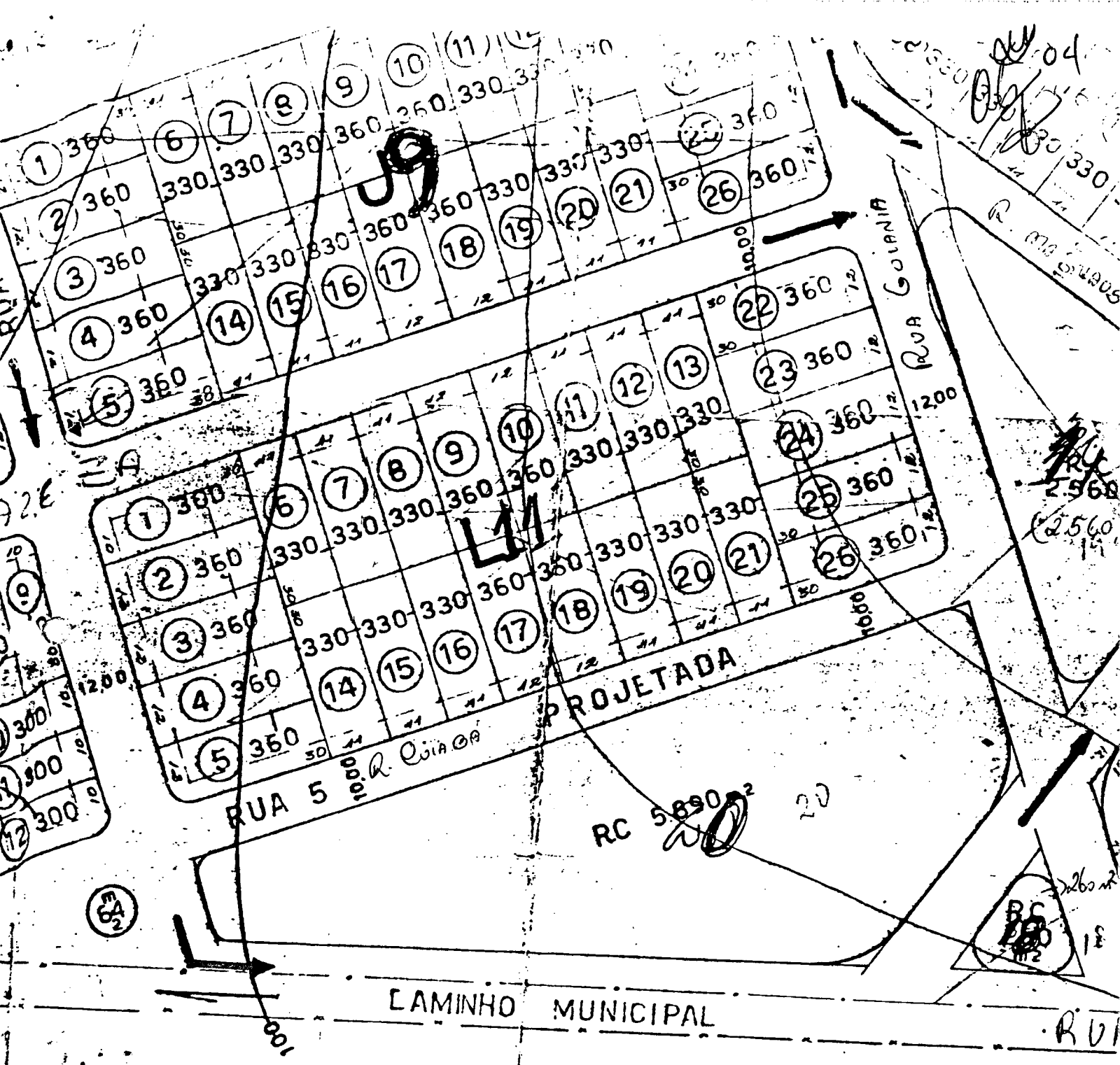
05/6

(com) o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo que para - sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido, tudo em face da relevância da matéria.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI,MAI,06,96.



LAMINHO MUNICIPAL

2605  
07/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
EDIFÍCIO DO FORUM - FONE 2182

Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

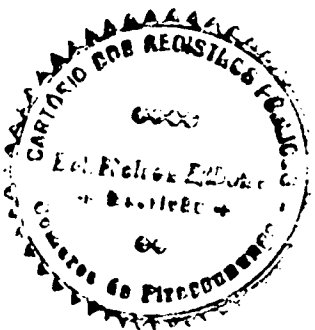
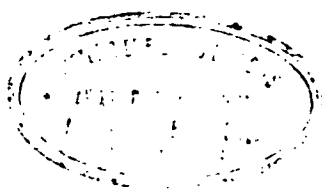
**CERTIFICA,**

a pedido da Prefeitura Municipal desta cidade, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou - constar que no loteamento da "Vila Belmiro", de propriedade de BELMIRO JOSÉ PINTO, foi reservada uma área de 16.575 (Dezesseis Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados), para Sistema de Recreação, conforme consta do respectivo Mapa arquivado neste Cartório, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 28 de Julho de 1.961. Estando o loteamento inscrito sob número "7" às fls. 27/31 em data de 1º de Fevereiro de 1.962 no livro "8". - O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 31 (Trinta e Hum) de Agosto de 1.976 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Seis); Eu, \_\_\_\_\_; Escrevente, a datilografei, e, Eu, \_\_\_\_\_; Oficial, a conferi, subscrevi e assino . . . . .

: - O OFICIAL - :

: - Bel. Nelson Ribeiro - :

- :-

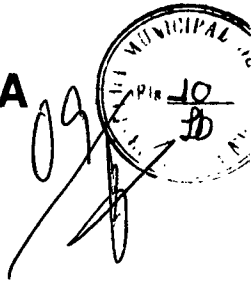






# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTE MEMORIAL DESTINA - SE A FORNECER MELHORES DETALHES SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, LOCALIZADA EM TERRENO MUNICIPAL LOCALIZADO NA VILA BELMIRO.

LOCAL: RUA CUIABA  
CAD. MUN. N.: 6887.35.020.001.00.7

AREA DO TERRENO : 5.890,00 M2  
AREA A CONSTRUIR : 754,50 M2  
AREA PROJ.COBERTURA : 1.140,37 M2

### 1. LIMPEZA DO TERRENO :

DEVERA SER REMOVIDA TODA A VEGETACAO DO LOCAL DA OBRA E EXECUTADA A TERRAPLENAGEM, DE MODO A FORMAR UM UNICO PLATO, DEVIDAMENTE COMPACTADO, VERIFICAR MEDIDAS DAS COTAS DE NIVEL NO PROJETO.

A SUPERFICIE DO TERRENO RESTANTE DEVERA TER INCLINACAO PARA A TESTADA DO TERRENO DE MODO A PERMITIR O LIVRE ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS ATE A SARGETA.

### 2. FUNDACAO :

SERAO CONCRETADAS BROCAS COM DIAMETRO DE 25 CM, EM PROFUNDIDADE A ENCONTRAR SOLO RESISTENTE, EM TODOS OS ENCONTROS DE PAREDES E OUTRAS ONDE A DISTANCIA DAS BROCAS FOR MAIOR QUE 3,00 M. AS BROCAS TERAO NO MINIMO 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE E SERAO ARMADAS, SERA DEIXADO PARA ARRANQUE DAS COLUNAS ACIMA DO BALDRAME 1,00 M DE ARMACAO (TOTALIZANDO 4,30 METROS DE BROCA + BALDRAME + ARRANQUE).

AS BROCAS DEVERAO SER EXECUTADAS COM PRECISAO, EVITANDO - SE O DESLOCAMENTO DO EIXO DOS BALDRAMES.

SOBRE O ARRAZAMENTO DAS BROCAS, SERA CONSTRUIDO O BALDRAME DEVIDAMENTE ARMADO, COM 0,30 M DE ALTURA POR 0,20 M DE LARGURA. O RECOBRIMENTO DA FERRAGEM SERA DE 2,5 CM. O BALDRAME SERA ALINHADO E AFUMADO, MEDIANTE A EXECUCAO DE FORMAS E SERA RIGOROSAMENTE O PROJETO.

SE POR FACILIDADE DE EXECUCAO, O BALDRAME FOR EXECUTADO COM SEU NIVEL SUPERIOR ABAIXO DA GUIA DO PONTO DE REFERENCIA, DEVERA SER EXECUTADO UMA ALVENARIA DE EMBASAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



NA MESMA ESPESSURA DE MODO A CHEGAR ATE O NIVEL DO CONTRAPISO DA OBRA , RECEBENDO UMA IMPERMEABILIZACAO COM VEDACIT E NEUTROL CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE.

### 3. ATERRO INTERNO :

NO TERMINO DA FUNDACAO DEVERA SER EXECUTADO O ATERRO INTERNO RECEBENDO A DEVIDA COMPACTACAO ( VER NIVEIS NA NIVEIS NA PLANTA BAIXA , FOLHA 01.

### 4. ALVENARIA DE ELEVACAO :

AS PAREDES SERAO EXECUTADAS COM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM APARENTES , ASSENTADOS A JUNTA PRUMO COM ARGAMASSA MISTA TENDO COM O EIXO O CENTRO DOS BALDADES.

NO LOCAL DAS COLUNAS , SERA FEITO UMA FAIXA REBOCADA , SALIENTE 1,0 CENTIMETRO DA SUPERFICIE DA PAREDE.

HAVERA CINTAMENTOS CONTINUOS COM BLOCOS TIPO CANAL NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DOS VITROS E OUTRO NO RESPALDO DA ALVENARIA. O CINTAMENTO INFERIOR DOS VITROS SERAO INTERCOMPIDOS SOMENTE ONDE HOVER PORTAS, AS QUAIS TERAO VERGAS NO MESMO ESTILO DO CINTAMENTO. SERA EMPREGADO BLOCO APARENTE SOMENTE NAS PARTES EXTERNAS DO PREDIO E GALPAO.

### 5. LAJE :

TODAS AS AREAS DAS 04 SALAS DE AULA ,04 SANITARIOS, COZINHA, DESPENSA, SALA DE PROFESSORES, SECRETARIA, DIRETORIA, ALMOXARIFADO , CASA DO CASEIRO ( DORMITORIO , COZINHA , BANHEIRO, AREA DE SERVICIO E SALA ) SERAO EMPREGADOS LAJE DE FERRO PRE - MOLDADA , ( SALAS DE AULA TERAO VIGA INVERTIDA ) , RECEBENDO FERRAGEM NEGATIVA ,DE DISTRIBUICAO E DE TRAVAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE .

OS BEIRATS SERAO SEM LAJE NA LARGURA DE 2,00 M.

AS AGUAS DE CHUVAS NAO SERAO LANÇADAS NA REDE DE ESGOTO PUBLICA.

O PE DIREITO DO PREDIO TODO SERA DE 3,20M.

### 6. COBERTURA :

TODA A COBERTURA SERA DE TELHAS DE BARRO , TIPO FRANCESA, SOBRE MADEIRAMENTO DE PERDA, CONSTANDO DE VIGAS , VIGOTAS , CAIBROS , RIPAS E FERRAGENS NECESSARIAS.

SUA AREA DE PROJECCAO TOTAL DE COBERTURA SERA DE 1.140,37 M2.

TODA A COBERTURA SERA EXECUTADA , SENDO UTILIZADO O SISTEMA DE TESOURAS , TERCAS , VIGOTAS , CAIBROS , RIPAS E TODA FERRAGEM NECESSARIA. NO GALPAO SERA UTILIZADO TESOURA ESPECIAL PARA O VAO DE 13,00 METROS ( TESOURA DUPLA E FERRAGENS NECESSARIAS ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



## 7. INSTALAÇÃO HIDRAULICA :

AS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS SERÃO COMPOSTAS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEIS. OS APARELHOS SANITARIOS SERÃO DE LOUCA BRANCA E OS METAIS CROMADOS. NOS SANITARIOS DOS ALUNOS, TERÃO NO TOTAL SEIS BACIAS SANITARIAS, SENDO QUE QUATRO DE -- LAS SERÃO DE TAMANHO PEQUENO E DUAS DE TAMANHO NORMAL. NOS PONTOS DE CHUVEIRO E TORNEIRAS DEVERÃO SER INSTALADAS CONE -- XÕES TIPO AZUL LR. TODOS OS METAIS SERÃO DE PRIMEIRA LINHA. SOBRE A LAJE SERÃO INSTALADAS DITO CAIXAS D'AGUA EM PONTOS PRO XIMOS DO CONSUMO; APOIADOS SOBRE VIGAS DE PERoba. NOS SANITA -- RIOS, COZINHAS E GALPAO SERÃO PREVISTOS PONTOS DE TORNEIRA PA RA LAVAGEM. AS CAIXAS SINFONADAS SERÃO DE PVC COM DIAMETRO DE 15 CENTIMETROS SENDO QUE NAS COZINHAS DEVERÃO SER INSTALADAS CAIXAS DE GORDURA. A INSTALAÇÃO DE ESGOTO SERÁ DIRECIONADA PA RA A REDE PUBLICA. AS CAIXAS DE INSPECAO SERÃO CONSTRUIDAS EM ALVENARIA REBOCADA E COM FUNDO EM FORMATO DE CANAL DE MODO A FACILITAR O FLUXO. TODOS OS SERVICOS SERÃO EXECUTADOS CONFOR -- ME AS NORMAS DO SAEP.

CADA CAIXA D'AGUA TERA CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SENDO INTERLIGADAS A CADA 4, TOTALIZANDO 8.000 LITROS.

NO SANITARIO MASCULINO DOS ALUNOS TERA UM MICTORIO DE AÇO INOX MUNDO DE DIVISORIAS EM GRANILITE.

NO GALPAO HAVERÁ UM REBEDOURO CONTENDO SETE PONTOS DE TORNEIRA ( REVESTIDO DE AZULEJOS BRANCOS ).

HAVERÁ NA LIGAÇÃO DE AGUA DO PREDIO UM FILTRO UNI -- VERSAL PARA FILTRAGEM DE AGUA PARA O PREDIO( VIDE ORCAMENTO )

## 8. INSTALAÇÕES ELETRICAS.

OS FIOS OU CABOS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER DO TIPO ANTI-CHAMA. NAS BITOLAS INDICADAS NO PROJETO. TODA TUBU -- LACAÇÃO SERÁ EMBUTIDA, USANDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO OU FLEXI -- VEL. NOS PONTOS DE LUZ, TOMADAS E INTERRUPTORES SERÃO USADAS CAIXAS METALICAS ESMALTADAS. NOS PONTOS INDICADOS NO PROJETO SERÃO INSTALADOS QUADROS DE LUZ, QUE FARÃO A DISTRIBUICAO DOS CIRCUITOS. TODAS AS INSTALAÇÕES SEGUIRÃO AS NORMAS DA CESP.

VER DETALHES NA PLANTA DE ELETRICA.

AS LUMINARIAS DESCRITAS NO PROJETO SERÃO TODAS FLUORESCENTES, LUZ DO DIA.

## 9. REVESTIMENTO:

AS PAREDES INTERNAS DOS COMODOS E AS LAJES SERÃO CHAPISCADAS E REBOCADAS, DE MODO A PERMITIR PLANOS APRUMADOS E CANTOS VIVOS. NO CONTORNO DOS VITROS E PORTAS, HAVERÁ FAIXAS DE 10 CENTIMETROS DE LARGURA, EM ARGAMASSA COM O MESMO ACABA -- MENTO INTERNO. TODOS OS SANITARIOS, COZINHAS E DESPENSA, DEVERÃO SER REVESTIDOS COM AZULELEJOS NA COR BRANCA, ATE A ALTURA DE 2,00 METROS, SENDO O RESTANTE REBOCADO. SOBRE O BEBEDOURO SERÁ AZULEJADO, TENDO UMA FAIXA DE 10 CM DE REBOQUE COMO ACABAMENTO (O BEBEDOURO SERÁ AZULEJADO).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



SERÁ EXECUTADO NO PREDIO TODO ( NA PARTE INTERNA , COM EXCESSAO DAS AREAS PREVISTAS AZULEJOS ) UM BARRADO COM TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR CINZA CLARO, NA ALTURA DE 2,10M O PREDIO DEVERA SER CHAPISCADO E REBOCADO EM SUA PARTE INTERNA . SERA EXECUTADO FAIXAS DE 0,10 ENTORNO DE TODAS AS ABERTURAS.( EXTERNAMENTE ) REBOCADO ( INTERNAMENTE ). NOS BLOCOS DE CIMENTO APARENTES SERA USADO IMPERMEABILIZANTE.

## 10. ESQUADRIAS:

OS VITROS SERAO DE FERRO COM PARTE FIXA E BASCULANTES, DEVERA SER SEGUIDO AS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO . TODOS OS VITROS DEVERAO TER SUAS ALAVANCAS DE CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO NA ALTURA DE 1,70 M E EMBUTIDAS NAS PAREDES , INCLUSIVE OS VITROS SOBRE AS PORTAS P1, P2 E P3 QUE TAMBEM SERAO DE FERRO. OS BATENTES E GUARNICOES SERAO DE MADEIRA TIPO PEROLA .

## 11. PISO:

TUDO PISO SERA ASSENTADO SOBRE CONTRA PISO DE CONCRETO COM 5 CENTIMETROS DE ESPESSURA, CONSTRUIDO SOBRE O SOLO DEVIDAMENTE COMPACTADO E NIVELADO DE ACORDO COM OS ESCOAMENTO DE AGUA PARA RALIS OU PARA EXTERIOR.

NO PREDIO TODO SERA EMPREGADO PISO CERAMICO , ANTI DERRAPANTE, COM P.E.I. 4 OU 5 , NA COR CINZA CLARO.

## 12. PINTURA:

AS PAREDES E LAJES SERAO PINTADAS EM LATEX, SOBRE FUNDO PREPARADOR. APLICADAS EM TRES DEMAOIS DE LATEX. AS PORTAS RECEBERAO PINTURA DE TINTA SINTETICA SOBRE FUNDO SELADOR.

OS VITROS SERAO PINTADOS COM TINTA GRAFITE SOBRE FUNDO ANTIFERRUGINOSO. SOBRE A SUPERFICIE DOS BLOCOS APARENTES, SERA FEITO A APLICACAO DE SILICONE E VERNIZ ACRILICO.

## 13. LIMPEZA DE OBRA:

NO FINAL DA OBRA TODAS AS DEPENDENCIAS DEVERAO SER ENTREGUE PERFEITAMENTE LIMPAS E EM CONDICIOES DE UTILIZACAO.

## OBSERVAÇÕES :

DEVERA SER EXECUTADO PELA CONTRATADA TODO O CALÇAMENTO DEFRONTE A ESCOLA . TIPO CEMENTADO .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

O ALAMBRADO DA ESCOLA DEVERA CERCAR TODO SEU PERI -  
METRO NA ALTURA DE 1,80 M NO MINIMO, SENDO COLOCADO SOBRE  
ALICERCE E MURETA COM BLOCOS DE 14 X 19 X 39 CHAFISCADAS EM  
TODAS AS FACES ( VER PROJETO DE IMPLANTACAO ), COM 03 PORTOES

DEVERAO SER EXECUTADOS NAS SALAS DE AULA E PROFES -  
SORES QUADROS DE FORMICA BRANCA MUNIDOS DE "COCHO" E MOLURA.

TUDO O MATERIAL EMPREGADO NA OBRA DEVERA SER DE 1  
PRIMEIRA QUALIDADE E DEVERA SER LEVADO A AMOSTRA AO SETOR  
COMPETENTE DA PREFEITURA PARA A LIBERACAO DO MESMO.

DEVERA POR PARTE DA CONTRATADA, SER DEIXADA NA OBRA  
UM DIARIO DE OBRA PARA REGISTRO DO ANDAMENTO DA MESMA.

A CONTRATADA DEVERA EXECUTAR A CALCADA DEFRENTE  
A ESCOLA E DEFRENTE AO CENTRO COMUNITARIO ( RUA MARIO GERALDO  
SILVA ).

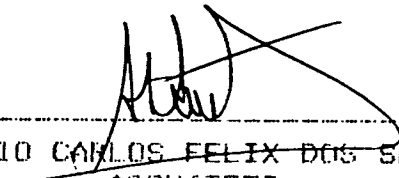
A CONTRATADA DEVERA EXECUTAR UM PEDESTAL COM PLACA  
COMEMORATIVA EM CONCRETO E QUATRO MASTROS PARA BANDEIRAS EM  
ALTURA PADRAO. A PLACA DEVERA TER AS DIMENSÕES DE 1,00 X 0,60  
METROS E TERA INCLINACAO DE 35 GRAUS. SERA COLOCADA AO LADO  
DOS MASTROS .

A CONTRATADA DEVERA EXECUTAR TAMBEM UMA PLACA EM  
CONCRETO NAS DIMENSÕES 5,00 X 1,20 M COM 2 SUPORTES .

ATENCAO : VERIFICAR DETALHES E MEDIDAS NA OBRA.

N.B. O SETOR DE OBRAS DA MUNICIPALIDADE, ENCONTRARA  
A DISPOSICAO PARA AS INFORMACOES QUE SE FIZEREM NECESSARIAS A  
PRESENTE OBRA.

PIRASSUNUNGA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.996

  
ANTONIO CARLOS FELIX DOS SANTOS  
ARQUITETO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo


15/6

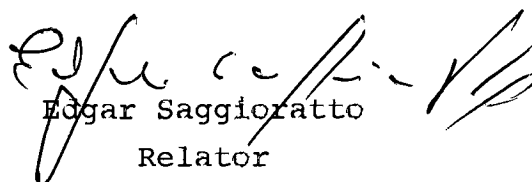
### PARECER Nº

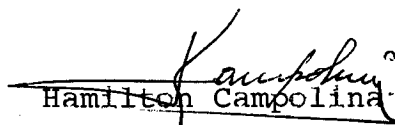
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/96, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências, nada tem a opor quanto a seu aspecto legal e constitucional, desde que aprovada a Emenda nº 01/96, desta comissão.

Sala das Comissões, 07/MAIO/1996.

  
Sebastião Angelo Tognolli  
Presidente

  
Edgar Saggioratto  
Relator

  
Hamilton Campolina  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/96, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07/MAIO/1996.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/96, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto urbanístico, desde que observada a restrição imposta pela Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, 07/MAIO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

Celso Sinotti

Relator

Nelson Pagoti

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.749/96 -

"Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"

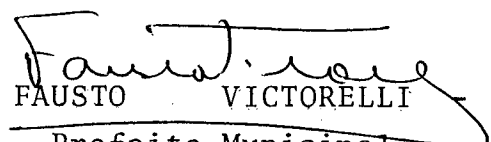
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar a categoria de bem especial, área designada para Sistema de Recreação, localizada no Loteamento da "VILA BELMIRO", com 5.890 metros quadrados, entre as Ruas Florianópolis, Maceió, Cuiabá, Goiânia e Natal, imóvel esse inscrito sob Nº "7" às fls. 27/31, em data de 1º de fevereiro de 1.962 no livro Nº 08, do Cartório Imobiliário local.

Artigo 2º) - A área de terras de que trata o Artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma ESCOLA MUNICIPAL.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 1.996.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração